



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 12/2021

Processo nº 01342.005735/2020-73

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN-CNEN E A EMPRESA PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01/01/2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, Carteira De Identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado na Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, nº 80 - Jardim Bonfiglioli, São Paulo – SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.681.701/0001-20**, sediada na Rua General Andrade Neves, nº 9 - sala 414, Centro, em Niterói/RJ - CEP 24.210-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. FILIPE MEDINA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 000009/T expedida em 26/07/2019, Órgão Expedidor CRA/RS, e CPF nº 000.885.480-74, tendo em vista o que consta no Processo nº **01342.005735/2020-73** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [2/2021](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de análise, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, Previdência Social, PIS, FGTS, Convenção Sindical e outros aplicáveis às relações dos colaboradores mantidos em contratos de terceirização de mão de obra, e apoio à gestão contratual nos termos da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de análise, orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, Previdência Social, PIS, FGTS, Convenção Sindical e outros aplicáveis às relações em média de 451 colaboradores mantidos em diversos contratos vigentes de terceirização de mão de obra, e apoio à gestão contratual do IPEN, nos termos da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017 .	5412	Serviço	R\$ 11,27	R\$ 60.993,24

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **20/05/2021** e encerramento em **20/05/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses** nos termos do [artigo 57, § 1º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7 - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 5.082,77**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.993,24 (sessenta mil novecentos e noventa e três Reais e vinte e quatro centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

- PTRES: **168751**
- AÇÃO: **20UX**
- PO: **0002**
- FONTE: **0100000000**
- PI: **20UX0002013**
- ND: **3390.39-05 – Serviços técnicos profissionais**
- Nota de Empenho: **2021NE000097 de 02/03/2021 (SEI nº 0805111)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no [Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020](#).

12.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN

FILIFE MEDINA DA SILVA

Diretor Técnico Comercial
PLM Auditoria e Consultoria LTDA.

TESTEMUNHAS:

1- KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.
CPF: nº 064.014.178-11

2- FIDEL FURTADO SANCHEZ

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos Licitações - SECLI.
CPF: 011624787-80



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Medina da Silva, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fidel Furtado Sanchez, Chefe do Serviço de Gestão de Contratos e Licitações**, em 19/05/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 19/05/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 19/05/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810256** e o código CRC **1BB0763E**.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS****EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Processo nº: 01250.040011/2018-81
contrato nº: 32/2019

contratada: brasoftware informática Ltda.

objeto: contratação de subscrição por 36 (trinta e seis) meses de licenças de softwares aplicativos (edição de texto, planilhas, apresentações, cliente de comunicação voip, cliente de correio eletrônico) que comporão a plataforma básica (instalação padrão) para as estações de trabalho, considerando todos os usuários de tic - blocos e e r - do ministério da ciência, tecnologia e inovações (mcti); assim como licenças de softwares de gestão de projetos, de criação de diagramas, de sistemas gerenciadores de banco de dados, de business intelligence, de servidor de correio eletrônico, de servidores de aplicação web e de datacenter., que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

cláusula primeira - do objeto - por este termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da lei nº 8.666/93, a coordenação-geral de recursos logísticos reajusta em 7,42% (sete virgula quarenta e dois por cento) o valor das parcelas remanescentes do contrato nº 32/2019, o qual, dessa forma, o valor global atualizado do contrato passará de R\$ 5.319.615,08 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil seiscentos e quinze reais e oito centavos) para R\$ 5.453.978,49 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e das parcelas remanescentes para R\$ 1.945.163,57 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com efeitos a partir de 06/12/2020, observado o disposto na cláusula sexta..

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).'

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL
COORDENAÇÃO ESPACIAL DO NORDESTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2021 - UASG 240107 - INPE/NATAL/MCTI**

Número do Contrato: 10/2017.

Nº Processo: 01349.000029/2017-70.

Pregão. Nº 44/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da razão social e do CNPJ da contratada, de Telemar Norte Leste S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ: 33.000.118/0001-79, para OI S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ: 76.535.764/0001-43.. Vigência: 06/07/2017 a 05/07/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.298,20. Data de Assinatura: 19/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019 - UASG 240128 - LNA/MCTI**

Nº Processo: 01204.000209/2019-68.

Pregão Nº 3/2018. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA.

Contratado: 14.534.490/0003-82 - G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGUR. Objeto: Contratação de serviços de vigilância armada para a sede do laboratório nacional de astrofísica, localizado no município de Itajubá / mg.

Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021. Valor Total: R\$ 418.389,00. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2021).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 240128

Nº Processo: 0046/2021 . Objeto: Renovação de licença para utilização de Software - IDL - Flex Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor inferior ao determinado em lei específica Declaração de Inexigibilidade em 19/05/2021. ELIEBER MATEUS DOS SANTOS. Coordenador. Ratificação em 19/05/2021. WAGNER JOSE CORRADI BARBOSA. Diretor. Valor Global: R\$ 4.840,00. CNPJ CONTRATADA : 73.571.994/0001-70 SULSOFT SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

(SIDECA - 19/05/2021) 240128-00001-2021NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 70/2018 - Processo SEI nº: 01204.000070/2018-71 - Objeto: Publicação do 3º Termo Aditivo do Contrato 70/2018, que vigorará de 03/05/2021 até 02/05/2022, nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/1.993. Natureza: prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens para vôos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas para atender às necessidades do Laboratório Nacional de Astrofísica (LNA). Participes: LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA, CNPJ/MF nº 04.052.955/0001-43 e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediado(a) na SC/N QUADRA 5, BLOCO A-50, SALA 417, ED. BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.715-900, doravante designada CONTRATADA. Representante Legal: Pelo LNA - o Diretor, Sr. WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA, nomeado(a) pela Portaria nº 602 de 17 de fevereiro de 2020 , inscrito(a) no CPF nº 763.647.806-44, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.999.426. Pela VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, o Representante legal, Sr.(a) NATHALIA REIS DE SÁ, inscrita CPF nº 028.466.721-80, RG 2685104 SSP DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Gestão/Unidade: 240128 / 00001 / Fonte: 2000/4126/200D / Programa de Trabalho:09532 / 090551 / 090549 / Elemento de Despesa: 33.90.39.99 / Pi: 2000000L-01 / 41260001-01 / 200D0000-01. Data de Assinatura: 02 de maio de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 240128 - LNA/MCTI

Número do Contrato: 100/2019.

Nº Processo: 01204.000209/2019-68.

Pregão. Nº 3/2018. Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA. Contratado: 14.534.490/0003-82 - G.S.I. GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA VIGILANCIA E SEGUR. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência do contrato do contrato de prestação de serviços nº. 100/2019, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos especializados de vigilância armada nas dependências do laboratório nacional de astrofísica - lna. Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 418.389,02. Data de Assinatura: 19/05/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2020).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Do preço, que passa do valor estimado anual de R\$ 401.175,74 (quatrocentos e um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para 418.389,02 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e nove reais e dois centavos). considerando todos os ajustes aplicados, foi acrescido ao valor anual do contrato um total de R\$ 17.213,28 (dezesete mil duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), sendo R\$2.868,88 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) o valor a ser pago retroativo ao mês de janeiro de 2020..

(COMPRASNET 4.0 - 18/05/2021).'

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN**

Nº Processo: 01342.005735/2020-73.

Pregão Nº 2/2021. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 32.681.701/0001-20 - PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de análise, orientação e controle da aplicação dos preceitos da consolidação das leis do trabalho, previdência social, pis, fgts, convenção sindical e outros aplicáveis às relações dos colaboradores mantidos em contratos de terceirização de mão de obra, e apoio à gestão contratual nos termos da instrução normativa mpdg/seges nº 5, de 26/05/2017.

Fundamento Legal: . Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022. Valor Total: R\$ 60.993,24. Data de Assinatura: 19/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 01342.001275/2018-90.

Pregão. Nº 234/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 17.174.657/0001-78 - HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. Objeto: Acrescer ao objeto do contrato 70.000 unidades do item 5 - solução injetável de cloreto de sódio 0,9% com 6,0 ml de volume, no valor de R\$ 386.400,00 que corresponde a 23,11% do valor total do contrato, passando o valor global do contrato para R\$ 2.058.060,00, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Vigência: 25/06/2019 a 24/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.058.060,00. Data de Assinatura: 19/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (IPEN/CNEN), amparada no artigo 37, § 5º da Constituição Federal, torna público a intimação à empresa NUCLEO GOIANO DE ATIVIDADES E PROJETOS DE IMAGEM LTDA. CNPJ 13.838.973/0002-27 para ressarcimento do prejuízo causado ao erário, pelo não pagamento da dívida contraída junto ao IPEN/CNEN, referente a fornecimentos de produtos radiofármacos, no montante de R\$ 194.858,88. Frisamos que, a partir da data da publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios, têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis "Ex Legge", para contestá-la, sendo que sua não manifestação, enseja automaticamente sua plena aceitação. O não pagamento do presente crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, SERASA e AFINS

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (IPEN/CNEN), amparada no artigo 37, § 5º da Constituição Federal, torna público a intimação à empresa BRASITEST LTDA. CNPJ 48.762.942/0001-33, bem como seus sócios, Sr.Jorge Alberto Vianna, CPF 667.884.207-34; Sr. José Efromovich, CPF692.047.568-53 e SPSYN Participações, NIRE 35300317637 para ressarcimento do prejuízo causado ao erário, pelo não pagamento da dívida contraída junto ao IPEN/CNEN, referente a fornecimentos de fonte de Iridio (IR 192), no montante de R\$ 12.025,49. Frisamos que, a partir da data da publicação deste Aviso, o representante legal da empresa e seus sócios, têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis "Ex Legge",para contestá-la, sendo que sua não manifestação, enseja automaticamente sua plena aceitação. O não pagamento do presente crédito ou a falta de impugnação no prazo assinalado poderá gerar a inscrição do crédito em dívida ativa e a inscrição do devedor nos cadastros restritivos do CADIN e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, SERASA e AFINS

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo FP-ADM-2021/00112; Espécie: Contrato nº 20.21.0035.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ 33.749.086/0001-09 e LIMA TEIXEIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA, CNPJ 02.954.362/0001-47. Objeto: Serviço de análise jurídica das decisões proferidas nos processos trabalhistas em fase de execução para fins de identificação da eventual aplicação do entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre o índice de correção dos valores devidos em demandas trabalhistas. Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura. Assinatura em 10/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: FP-ADM-2021/00102; Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, inscrita no CNPJ nº 233.749.086/0001-09, neste ato representada pelo Senhor Diretor Administrativo André Luz de Godoy, e o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Senhor Gerente Geral Everaldo Antonio Schneider; Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto regulamentar a atuação do BANCO na condição de Instituição Financeira responsável pela abertura e manutenção de contas correntes específicas, destinadas a abrigar o repasse de recursos financeiros sob amparo do Decreto No 9.203 de 07 de fevereiro de 2018, bem como definir as regras de acesso pelo ÓRGÃO aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas abertas, bem como definir as regras de acesso pelo ÓRGÃO aos saldos, extratos de movimentação financeira das contas específicas abertas, assim como definir a forma operacional como a informação de prestação de contas, de responsabilidade exclusiva do BENEFICIÁRIO, será inserida no sistema pelo titular da conta para posterior consulta pelo ÓRGÃO; Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura; Data da assinatura: 12/05/2021.

